
S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 758/2007 de 8 de Agosto de 2007

A Saúde Materna e Infantil (SMI) é uma prioridade da política de saúde, constituindo seu objectivo essencial a melhoria dos cuidados e das condições assistenciais pré-concepcionais, pré-natais, perinatais e infantis que conduza à diminuição da mortalidade e morbidade materna, fetal, neonatal e infantil.

Os cuidados de saúde materno-fetais, neonatais e infantis implicam áreas multidisciplinares e envolvem estruturas complexas de profissionais e serviços de diversos níveis.

Considerando os objectivos do IX Governo Regional, no âmbito da promoção da SMI e planeamento familiar bem como na obtenção de ganhos em todas as vertentes do funcionamento do Serviço Regional de Saúde, com vista a atingir-se melhorias significativas no estado de saúde das populações, considera-se como projecto de realização prioritária, a criação de estruturas de coordenação, designadas por Núcleos Funcionais para a saúde materna e infantil, que contribuam para assegurar de forma permanente a articulação entre os diferentes níveis e a continuidade dos cuidados de saúde.

Entende-se os Núcleos Funcionais como instrumentos decisivos no estabelecimento de uma metodologia dialogante entre instituições que devem actuar em complementaridade na identificação de carências e constrangimentos e como factores de coordenação, acompanhamento e avaliação.

Nestes termos, determino:

1 - Em cada área constituída pela população correspondente à zona de influência de hospital, dos centros de saúde e de unidade de saúde de ilha compreendidas naquela zona, é criada uma estrutura de coordenação designada por Núcleo Funcional (NF).

2 - Os Núcleos Funcionais serão constituídos pelos seguintes membros:

- O director de cada um dos centros de saúde/unidade de saúde de ilha ou o médico e/ou enfermeiro do quadro do serviço por ele indicado em sua representação;
- O director do serviço de obstetrícia do hospital ou o médico do quadro do serviço por ele indicado em sua representação;
- O director do serviço de pediatria do hospital ou o médico do quadro do serviço por ele indicado em sua representação;

3 - Cada Núcleo Funcional terá um coordenador, que será eleito de entre os seus membros e a quem compete convocar e presidir as reuniões, definir a respectiva ordem de trabalhos, elaborar e submeter a aprovação dos restantes membros os programas de trabalho e de estudos do NF.

4 - As funções dos NF, que englobarão os cuidados de saúde materna e infantil serão as seguintes:

4.1 - Fomentar as consultas de referência e interligação regular e permanente entre os níveis de cuidados e avaliar a sua eficiência e eficácia.

4.2 - Garantir a circulação recíproca da informação clínica.

4.3 - Assegurar a divulgação, utilização e correcto preenchimento de diversos documentos de notação, designadamente o *Boletim de Saúde da Grávida* e *Boletim de Saúde Infantil*.

4.4 - Avaliar as necessidades e prioridades em saúde materna e infantil.

4.5 - Propor medidas concretas no sentido de resolver os problemas de saúde materna e infantil identificados na sua área, incluindo os de carácter organizativo.

4.6 - Trabalhar os dados de informação e estatísticos que considere relevantes.

4.7 - Elaborar estudos epidemiológicos que conduzam a um melhor conhecimento da realidade local e que permitam fundamentar decisões, actividades ou procedimentos, com o objectivo de melhorar os cuidados em saúde materna e infantil.

4.8 - Os NF remeterão trimestralmente ou extraordinariamente relatórios e propostas adequadas à prossecução dos objectivos para que foram criados.

5 - Os membros dos NF serão dispensados dos seus serviços para participar nas reuniões e outras actividades relacionadas, mediante convocatória.

6 - O apoio logístico necessário para o normal funcionamento de cada NF, nomeadamente instalações, secretariado, suportes administrativos e financeiros, acções de formação e deslocações, será assegurado por cada uma das instituições envolvidas, que acordarão entre si a metodologia mais adequada para a prossecução dos fins em vista.

7 - Os NF reúnem ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocados pela Direcção Regional da Saúde ou pelo seu presidente.

18 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.